

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, com embarque no dia 24/02/2026 e retorno no dia 28/02/2026, partindo de Curitiba/PR com destino a Brasília/DF, para o servidor Guilherme Piassa Ferreira.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de passagens aéreas justifica-se pela necessidade de garantir a participação do servidor Guilherme Piassa Ferreira, na condição de delegado municipal eleito, na 6ª Conferência Nacional das Cidades, evento de abrangência nacional que será realizado em Brasília/DF no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

A participação do delegado é imprescindível para assegurar a representação institucional do Município de Fraiburgo na formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), evento que ocorre após um hiato de mais de 12 anos e que reunirá representantes de todo o país para debater diretrizes estratégicas nas áreas de habitação, mobilidade urbana, saneamento básico e desenvolvimento sustentável.

Considerando a distância entre Fraiburgo/SC e Brasília/DF (aproximadamente 1.700 km) e o cronograma integral do evento (quatro dias consecutivos), o deslocamento por meio de transporte aéreo é a única alternativa viável e eficiente para garantir a presença pontual do representante municipal nas atividades programadas, permitindo o aproveitamento integral da agenda oficial e o cumprimento dos objetivos institucionais da participação.

O transporte rodoviário demandaria aproximadamente 24 horas de viagem em cada sentido, inviabilizando a participação nas atividades iniciais e finais da conferência, além de comprometer o desempenho do delegado devido ao desgaste físico da viagem. Portanto, a contratação de passagens aéreas atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa.

#### 2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024)”.



Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consistirá na emissão de passagens aéreas em classe econômica para o servidor Guilherme Piassa Ferreira, CPF 527.602.862-15, contemplando os seguintes trechos e condições:

**Passageiro:** Guilherme Piassa Ferreira

**Trecho de ida:**

- Origem: Aeroporto de Curitiba (CWB)
- Destino: Brasília (BSB)
- Data do embarque: 24/02/2026. disponibilidade.
- Horário preferencial: período vespertino ou noturno (para chegada até o início das atividades em 24/02/2026)

**Trecho de volta:**

- Origem: Brasília (BSB)
- Destino: Aeroporto de Curitiba (CWB)
- Data do embarque: 28/02/2026. disponibilidade.
- Horário preferencial: período noturno (após o encerramento oficial da conferência)

**Observações:**

- A empresa contratada deverá providenciar a emissão dos bilhetes eletrônicos e repassar ao Município todas as informações detalhadas dos voos (horários, companhias aéreas, números dos voos e código de reserva) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque.
- Eventuais alterações de horários ou datas deverão ser comunicadas imediatamente ao Município pela empresa contratada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

Obs.: A empresa encontra-se com a Certidão Negativa de Débitos Federais com pendências, porém em conversa com a mesma, comprometeu-se a quitar os débitos e apresentar o documento regularizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Somente a referida empresa atende o Município no prazo e nas condições estipuladas.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato inclui:

Reserva e emissão dos bilhetes aéreos nos prazos e especificações solicitados.

Atendimento às solicitações de alteração, se necessário, com agilidade e respeito às condições pactuadas.

Garantia de suporte ao passageiro em caso de imprevistos relativos aos voos contratados.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal o servidor Guilherme Piassa Ferreira no cargo de Engenheiro Civil, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, em até 5 (cinco) dias corridos da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

## 8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha será realizada mediante julgamento pelo critério de menor preço, observando-se as condições de habilitação do edital.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.1 – O valor da presente contratação é de **R\$ 4.132,56** sendo:

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Descrição	R\$ Total
01	01	Passagem	Passagens aéreas de Ida e Volta – Curitiba/Brasília – Brasília Curitiba	<b>R\$ 4.132,56</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
-------	----------------------------------





Unidade	001 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Func. Ação	0004.0122.0001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Dotação	2 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.33.01 – Passagens para o país

## 11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 13 de fevereiro de 2026.

Guilherme Piassa Ferreira  
Engenheiro Civil

